

## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DECRETO Nº 5.177, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o desmembramento do terreno com área de 1.632,00m² (mil e seiscentos e trinta e dois metros quadrados), da quadra 65, Bairro Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Ivan Farah Mitre e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 16205/2023;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento do terreno com área de 1.632,00m² (mil e seiscentos e trinta e dois metros quadrados), da quadra 65, Bairro Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Ivan Farah Mitre, registrado sob a matrícula nº 13.964, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Áreas resultantes do desmembramento	
Quadra 65	Lote com área 1.632,00m² (mil seiscentos e trinta e dois metros quadrados)	Quadra 65	Lote nº 2, com área de 408,00m² (quatrocentos e oito metros quadrados)  Lote nº 3, com área de 408,00m² (quatrocentos e oito metros quadrados)  Lote nº 11, com área de 408,00m² (quatrocentos e oito metros quadrados)  Lote nº 12, com área de 408,00m² (quatrocentos e oito metros quadrados)

- **Art. 2º** A cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 16205/2023.
- **Art. 3º** Todas e quaisquer despesas decorrentes deste desmembramento, como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário Ivan Farah Mitre.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **Art. 4º** O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade dessa aprovação.
- **Art. 5º** Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro deste desmembramento.
  - Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de março de 2024.

### ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.